

Ano 2011, Edição n.º 2352 - Crato (CE), Terça-feira 29 de Março de 2011.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2011, Edição n.º 2352 - Crato (CE), Terça-feira 29 de Março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 2.683/2011.
CRATO/CE, 22 DE MARÇO DE 2011.

EMENTA: Abre ao vigente orçamento da despesa crédito especial no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), para os fins que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto, ao vigente orçamento da despesa do município do Crato, Crédito Especial no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), na forma da classificação orçamentária abaixo:

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0049.1.040 – CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 235.000,00

0901 – PREVICRATO
09.272.0009.2.076 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO PREVICRATO
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 40.000,00

1001 – FUNDAÇÃO CULTURAL J. DE FIGUEIREDO FILHO
13.391.0002.2.080 – Manutenção da Fundação Cultural J. de Figueiredo Filho 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 283.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior correrão por conta das fontes contidas no § 1º, incisos I, II, III e IV do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que serão demonstradas no Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Por esta Lei fica acrescentado ao Plano Plurianual deste município o presente crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal, em 22 de março de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito Municipal de Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.684/2011.
CRATO/CE, 22 DE MARÇO DE 2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo:

- Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, contendo uma área de 24.500,00 m²(vinte e quatro mil quinhentos metros quadrados), encravada na Rua Francisco Piancó Leite, Conjunto Vitória Nossa, nesta cidade, conforme matrícula Nº 2356, Ficha 1 do Livro 2 Registro Geral do Cartório do Ofício 5º Ofício – Registro de Imóveis, Crato/CE.

Parágrafo Único – O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 1.225.000,00(um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais), e por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º. O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as seguintes restrições:

- I – Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III – Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica federal, por mais privilegiados que possam ser;
- VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º. O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

- I – o Donatário fizer uso de imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º, desta Lei;
- II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
- a) Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
- b) Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 22 de março de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito Municipal de Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.685/2011.
CRATO/CE, 22 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer suplementação de dotações insuficientes do corrente Orçamento da Despesa que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa do município do Crato, Crédito Suplementar no valor total de R\$ 9.765.458,84 (nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para atender reforço das dotações abaixo classificados:

0208 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.0024.1.003 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 6.308.485,27

16.482.0025.1.007 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÃO POPULAR
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.592.973,57

27.812.0039.1.021 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 582.000,00

0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1.036 – CONSTRUÇÃO DE POSTO DE APOIO DO PSF

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 92.000,00

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 70.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa FísicaR\$ 120.000,00

Art. 2º. Para fazer face a suplementação da Câmara Municipal do Crato será utilizado a anulação das seguintes dotações:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.11.02 – PESSOAL CIVIL NÃO EFETIVO.....R\$ 120.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, correrão por conta das fontes contidas no § 1º, incisos I, II, III e IV do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A suplementação da Câmara Municipal do Crato autorizado no artigo anterior tem seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 22 de março de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.

Prefeito Municipal de Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2303001/2011-GP.

CRATO/CE, 23 DE MARÇO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Treinamento Mensal do SEBRAE sobre administração de mercados públicos em Fortaleza-Ce.

Nome: FRANCISCO MENDES DE BRITO CPF: 056.536.653-04

Cargo: Coordenador de Unidade

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DESTINO: Fortaleza-CE PERÍODO: 23,24 e 25/03/2011

Valor da Diária: R\$ 100,00 Quantidade: 03(três)

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2303002/2011-GP.

CRATO/CE, 23 DE MARÇO DE 2011

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Visitar o Presidente e Diretores do SESC, do SENAC e da Fecomércio-Ceará, sobre assuntos de interesse do comércio de bens, serviços e turismo do Crato.

Nome: JOSÉ GILSON R. DE ALENCAR PARENTE. CPF: 056.497.653-91

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DESTINO: Fortaleza-CePERÍODO: 29,30 e 31/03/2011.

Valor da Diária: R\$ 200,00 Quantidade: 03(três)

Total Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2403001/2011-GP

CRATO/CE, 24 DE MARÇO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de reunião com Defesa Civil e Federação Cearense de Futebol em prol do Estádio Mirandão.

Nome: José Muniz de Alencar CPF: 768.234.903-49

Cargo: Secretaria de Infra Estrutura

Lotação: Secretaria de Infra Estrutura

Destino: Fortaleza/CE Período: 21 e 22/03/2011.

Valor da Diária: R\$ 200,00 Quantidade: 02 (duas)

Total Concedido: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2403002/2011-GP

CRATO/CE, 24 DE MARÇO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do modulo de pensões e outros benefícios do RPPS, da especialização em RPPS, em Petrolina-PE .

Nome: Jesus Rogério de Holanda CPF: 051.741.123-72

Cargo: Diretor Presidente

Lotação: Secretaria de Planejamento e Administração

Destino: Petrolina/PE Período: 25 e 26/03/2011.

Valor da Diária: R\$ 520,00 Quantidade: 02 (duas)

Total Concedido: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2403003/2011-GP

CRATO/CE, 24 DE MARÇO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Fazer visitas a coordenação Estadual do Programa Projovem Adolescente, visitar Maria Eduarda Lino da Silva,abrigada da Casa de Acolhimento que está fazendo tratamento psiquiátrico no Hospital de saúde Mental de Mesejana e visitar a coordenação estadual do PETI.

Nome: Liduína Alves de Andrade CPF: 071.809.343-72

Cargo: Secretária de Ação Social

Lotação: Secretaria de Ação Social

Destino: Fortaleza-CE Período: 24/03/2011.

Valor da Diária: R\$ 200,00Quantidade: 01(uma)

Total Concedido: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2011.
Samuel Vilar de Alencar Araripe.
Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2403005/2011-GP
CRATO/CE, 24 DE MARÇO DE 2011.
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Comparecer a COELCE com a finalidade de assinar parcelamento de obras de expansão da iluminação pública com orçamento de nº 65097, 646955 e 637789.
Nome: Antônio Olímpio Arraes PeixotoCPF: 194.758.293-34
Cargo: Secretário de Finanças
Lotação: Secretaria de Finanças.
Destino: Fortaleza/CE Período: 24 e 25/03/2011.
Valor da Diária: R\$ 200,00 Quantidade: 02(duas)
Total Concedido: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2011.
Samuel Vilar de Alencar Araripe.
Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2403006/2011-GP.
CRATO/CE, 24 DE MARÇO DE 2011.
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar de treinamento na Secretaria de Desenvolvimento Agrário sobre Programa de Aquisição de Alimentos.
Nome: Danielle Anastácia Santos Silva CPF: 006.377.643-07
Cargo: Assessora Especial II
Lotação: Secretaria de Agricultura
Destino: Fortaleza/CE Período: 29,30 e 31/03/2011.
Valor da Diária: R\$120,00 Quantidade: 03 (três)
Total Concedido: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2011.
Samuel Vilar de Alencar Araripe.
Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2403007/2011-GP
CRATO/CE, 24 DE MARÇO DE 2011.
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar de audiência pública sobre esportes radicais na assembléia legislativa.
Nome: Jakson Fabio de Lima Mendes CPF: 864.545.133-49
Cargo: Gerente de Núcleo
Lotação: Secretaria de Cultura
Destino: Fortaleza-Ce Período: 22 e 23/03/2011.
Valor da Diária: R\$ 120,00Quantidade: 02 (duas)
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2011.
Samuel Vilar de Alencar Araripe.
Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2403004/2011-GP

CRATO/CE, 24 DE MARÇO DE 2011.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR EVALDO ALVES ROCHA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município, CPF nº 006.552.873-53, para ser portador do Suprimento de Fundos no valor de R\$500,00(QUINHENTOS REAIS), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 0209.23.691.0034.1.026/3 3 90 36 00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2403008/2011-GP

CRATO/CE, 24 DE MARÇO DE 2011.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR EDMAR SOARES DE FREITAS, lotada na Secretaria de Cultura deste Município, CPF nº 519.610.913-72, para ser portadora do Suprimento de Fundos no valor de R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 0210.04.122.0002-2.026-3.3.90.36.00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2503001/2011-GP

CRATO/CE, 25 DE MARÇO DE 2011

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Encaminhar o SIM, referente ao mês de fevereiro de 2011, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, localizado na cidade de Fortaleza/CE.

Nome: WALDEX FERRER HERBSTER. CPF: 142.182.403-53

Cargo: Supervisor Administrativo e Financeiro

Lotação: Secretaria de Ação Social

Destino: Fortaleza - CE Período: 28 e 29/03/2011

Valor da Diária: R\$ 200,00 Quantidade: 02(duas)

Total Concedido: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe

Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 2.679/2011.

CRATO/CE, 25 DE MARÇO DE 2011.

EMENTA: Dispõe sobre a gratuidade no Município de Crato no acesso de idosos a cinemas, cine clube, eventos esportivos e outros, instalados em prédios públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a gratuidade no Município de Crato – CE do acesso a pessoas idosas com 60 anos ou mais a cinemas, cine clubes, eventos esportivos e outros, instalados no Município do Crato-CE.

Art. 2º. O Poder Executivo fica incumbido de encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social do Crato – SEMAS a responsabilidade da divulgação da Lei e disponibilização da carteira do idoso.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social do Crato – SEMAS deverá acompanhar e fiscalizar os demais órgãos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Será de responsabilidade do Poder Público a definição da punição para os órgãos no que se refere o art. 2º desta Lei em caso de descumprimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 25 de março de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito Municipal de Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.680/2011.
CRATO/CE, 25 DE MARÇO DE 2011.

EMENTA: Institui o Dia dos Surdos Mudos no Município do Crato-CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município do Crato-CE o Dia dos Surdos Mudos a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro.

Parágrafo Único. A data ora instituída constará do calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 25 de março de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito Municipal de Crato/CE